

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

ATA 4.859ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº [5350000090-9](#), realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Diretor de Obras, CARLOS ALBERTO SPIES - Diretor de Planejamento e Projetos, DANIELLA LEMES CORADO - Diretora Jurídica, JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Diretor de Suporte e RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Diretor das Cidades, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00020251/2025-37 — DIRETORIA DE SUPORTE — RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193252064), tendo em vista o que consta nos autos, na Nota Técnica 22 (192596488), na Resolução nº 188/2015-CONSAD (193285160) e no Parecer SEI-GDF nº 39/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (193159976) aprovado pela Diretoria Jurídica (193164377), e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, decide: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor do INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, relativa ao contrato nº 176/2025 – DJ/NOVACAP (189622849), no valor de R\$ 68.879,74, referente à Nota Fiscal nº 1571 (191356990); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193265101) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 108 (192412192). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral (SECRE) para expedição de ofício à Casa Civil, com vistas à publicação da minuta do extrato (193265101), no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o art. 86, inciso V, do Decreto nº 32.598/2010, encaminhem-se, ainda, ao Departamento de Contabilidade (DEC) para a provisão da despesa de exercício anterior e ao Departamento Financeiro (DFI) para adoção das providências relativas à emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **02) 00112-00005378/2025-26 — DIRETORIA DE SUPORTE — RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193259157), tendo em vista o que consta nos autos, na Nota Técnica da Auditoria Interna (192789375), na Resolução nº 188/2015-CONSAD (192037750) e no Parecer nº 33/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (192985423) aprovado pela Diretoria Jurídica (192999221), e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, decide: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA., relativa ao Contrato 311/2024 – DJ/NOVACAP - DOC. SEI 165980369, no valor de R\$ 105.212,23, referente às Notas Fiscais Nº 5323 (192039474), Nº 5327 (192039619), Nº 5342 (192039852), Nº 5324 (192039991), Nº 5328 (192040122) e Nº 5343 (192040239); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193260118) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. A

despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 119 (192710489). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral (SECRE) para expedição de ofício à Casa Civil, com vistas à publicação da minuta do extrato (193260118), no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o art. 86, inciso V, do Decreto nº 32.598/2010, encaminhem-se, ainda, ao Departamento de Contabilidade (DEC) para a provisão da despesa de exercício anterior e ao Departamento Financeiro (DFI) para adoção das providências relativas à emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **03) 00145-00000795/2024-13** — IZAQUE PEREIRA GOMES, MATRÍCULA Nº 74.307-0 — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193301473), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DS/DRH (188677011), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (145583459), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (145583762), na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (145583629) e decide: AUTORIZAR a Prorrogação de Disposição do empregado IZAQUE PEREIRA GOMES, matrícula nº 74.307-0, Pedreiro - Agente de Serviços Gerais/Extinção (188577574), para continuar prestando serviços junto à ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, conforme pleito no Ofício Nº 1359/2025 - RA-REC/GAB (188228486), contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para a NOVACAP. A folha de frequência mensal do empregado, deverá ser encaminhada à NOVACAP até o 2º dia útil do mês subsequente, para fins de registro e controle funcional. ENCAMINHEM-SE os autos à Subsecretaria-Geral - SUBSEC para formalizar a prorrogação de disposição do empregado e após ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para as providências complementares.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **04) 00112-00004010/2021-17** — EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 048/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193307106), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 31/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (192735337), aprovado pela Diretora Jurídica (192819736), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 048/2022 - DJ/NOVACAP (79499149), firmado entre esta Companhia e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72. 591.894/0001-42, que tem como objeto a prestação dos serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA FIXA E MOTORIZADA, com uso de armas não letais e supervisão, bem como SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, com disponibilização de equipamentos e materiais para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência constante do Sétimo Termo Aditivo (162642222), por mais 1 ano, passando seu término de 15/02/2026 para 15/02/2027, conforme solicitação do executor (191794169) no valor de R\$ 16.260.178,80. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-37, Fonte de Recursos 100, consoante Disponibilidade Orçamentária n.º 129/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (193305138) sendo o valor de R\$ 14.905.163,90 para despesas do ano de 2026, ficando o restante para o orçamento de 2027, resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **05) 00112-00000583/2026-86** — DIRETORIA DE SUPORTE — RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192666041), tendo em vista o que consta nos autos, na Nota Técnica da Auditoria Interna (192653982), na Resolução nº 188/2015-CONSAD (193416398) e no Parecer n.º 45/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (193326793) aprovado pela Diretoria Jurídica (193399565), e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, decide: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa 5 ESTRELAS, SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, relativa ao Contrato 048/2022 – DJ/NOVACAP (191877656), no valor de R\$ 1.329.846,35, referente à Nota Fiscal Nº. 1691 (191877686); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (192695001) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de

despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 115 (192543752). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral (SECRE) para expedição de ofício à Casa Civil, com vistas à publicação da minuta do extrato (192695001), no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o art. 86, inciso V, do Decreto nº 32.598/2010, encaminhem-se, ainda, ao Departamento de Contabilidade (DEC) para a provisão da despesa de exercício anterior e ao Departamento Financeiro (DFI) para adoção das providências relativas à emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **06) 00112-00000067/2026-51** — DIRETORIA DE SUPORTE — RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193416241), tendo em vista o que consta nos autos, na Nota Técnica 28 (192790442), na Resolução nº 188/2015-CONSAD (193285160) e no Parecer SEI-GDF n.º 48/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (193396684) aprovado pela Diretoria Jurídica (193398891), e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, decide: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor do TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, relativa ao contrato nº 112/2023 DA/PRES/NOVACAP (191063098), no valor de R\$ 148.237,02, referente à Nota Fiscal nº DANFE n.º 51738148 (191063072); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193418678) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 117 (192692851). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral (SECRE) para expedição de ofício à Casa Civil, com vistas à publicação da minuta do extrato (193418678), no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o art. 86, inciso V, do Decreto nº 32.598/2010, encaminhem-se, ainda, ao Departamento de Contabilidade (DEC) para a provisão da despesa de exercício anterior e ao Departamento Financeiro (DFI) para adoção das providências relativas à emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento.” Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. **07) 00112-00020233/2022-11** — MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 223/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192749838), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 24/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (192324931), aprovado pela Diretoria Jurídica (192407097), com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 223/2022 - DJ/NOVACAP (98411029), firmado entre esta Companhia e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.611.343/0001-92, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, conforme descrições constantes do Ofício Nº 3041/2022 - SEE/GAB/AESP (97316677), referente ao Lote 05: Regiões Administrativas de Brazlândia e Ceilândia, nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, no sentido de PRORROGAR o prazo de execução constante do Décimo Segundo Termo Aditivo (189716637), por mais 87 dias corridos, passando seu término de 6/3/2026 para 1º/6/2026, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (191309611), a manifestação da Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (191310033), corroborada pelo Departamento de Edificações (DED) - (191348541), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo junto à Diretoria de Planejamento e Projetos (DP).” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **08) 00080-00229963/2019-13** — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF — REFERENDAR A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 - SEEDF. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192867704), tendo em vista o que consta nos autos, com amparo na publicação do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) - Edição nº 13 (192663590) em 21 janeiro de 2026, e decide: REFERENDAR a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2020 (192469969), firmado entre o DISTRITO FEDERAL,

por meio SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF, CNPJ nº 00.394.676/0001-07 e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, que tem por objeto prorrogar por mais 24 meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, cujo término expirará em 14/02/2028, mencionar a inclusão de 50 novas obras no referido convênio, e alterar as cláusula de responsabilidades pertinentes à Secretaria de Educação - SEEDF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, conforme disposto a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade: 1.1.1. Prorrogar por mais 24 meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. 1.1.2. Incluir 50 novas obras, conforme constante no Plano de Trabalho (191652280). 1.1.3. Alterar a Cláusula Terceira - Das Responsabilidades, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1.3.1. São responsabilidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE/DF): 1.1.3.1.1. Ser o órgão de articulação institucional e de relacionamento do Distrito Federal com a União para assuntos relacionados aos recursos financeiros de execução dos programas abrangidos por este Termo. 1.1.3.1.2. Competirá à SEE/DF formular o Planejamento de Demandas, conforme seu interesse, o Cronograma de Prioridades, tal como o Programa de Necessidades dos projetos a serem executados. 1.1.3.1.2.1. Considera-se Planejamento de Demandas a preparação, organização e estruturação, atinentes aos projetos mencionados neste Termo, em conformidade com a disponibilidade orçamentária. 1.1.3.1.2.2. Entende-se por Cronograma de Prioridades a definição do sequenciamento das atividades, visando o auxílio e gerenciamento dos trabalhos. 1.1.3.1.2.3. O Programa de Necessidades é estabelecido a partir da listagem e de um memorial contendo recomendações acerca do objeto ou do que será necessário prever para o projeto a ser elaborado, a partir das demandas da comunidade. 1.1.3.1.3. Fornecer à Novacap a última versão da totalidade dos documentos técnicos elaborados pela SEE/DF, FNDE e por outros membros do Governo do Distrito Federal, para que a Novacap possa analisar e complementar, no que for necessário. 1.1.3.1.4. Gerenciar e manifestar concordância com o(s) Projetos(s) Básico(s), inclusive com os documentos técnicos complementares elaborados pela Novacap, verificando a sua conformidade com a solicitação contida no Plano de Trabalho, antes da realização do procedimento licitatório. 1.1.3.1.5. Realizar o cadastramento dos documentos técnicos elaborados pela SEE/DF, junto ao FNDE, para fins de aprovação prévia da União. 1.1.3.1.6. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela SEE/DF junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, Novacap, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, Detran, bem como outros, eventualmente envolvidos. 1.1.3.1.7. Nomear como executor deste Termo de Cooperação Técnica servidor da SEE/DF, para promover o encaminhamento e acompanhamento administrativo das ações decorrentes, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais da Novacap designados para execução do contrato. 1.1.3.1.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal. 1.1.3.1.9. Garantir o livre acesso aos servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em qualquer tempo, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização. 1.1.3.1.10. Encaminhar às instâncias competentes as demandas e informações relativas à execução e à implantação das obras e projetos abrangidos por este Instrumento, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Novacap, órgão responsável pelas atividades de acompanhamento técnico dos serviços. 1.1.3.1.11. Prestar à Novacap, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas aos recursos financeiros disponíveis para os projetos/obras/serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica. 1.1.3.1.12 - Exercer a prerrogativa de acompanhar e adotar as medidas administrativas cabíveis, com vistas a garantir a continuidade das obras e projetos abrangidos por este Instrumento, respeitadas as competências de controle e fiscalização atribuídas à Novacap. 1.1.3.1.13. Acompanhar o cumprimento das cláusulas avençadas neste Instrumento, sem prejuízo das atribuições de fiscalização conferidas à Novacap. 1.1.3.1.14. Acompanhar administrativamente as medições encaminhadas pela Novacap, observando os prazos e condições estabelecidos nos ajustes firmados entre o FNDE e a SEE/DF. 1.1.3.1.15. Acompanhar o cumprimento das diretrizes e estratégias estabelecidas para a consecução dos objetivos e metas dispostos neste Instrumento, sem prejuízo das competências do órgão responsável pela fiscalização. 1.1.3.2. São responsabilidades da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP): 1.1.3.2.1. Analisar documentos técnicos encaminhados pela SEE/DF e elaborar complementação de documentos necessários, tais como projetos e especificações e as estimativas de licitação. 1.1.3.2.2. Atender aos parâmetros estabelecidos, consoante a legislação específica referentes aos projetos elaborados, a partir da data de início de vigência deste Termo de

Cooperação Técnica. 1.1.3.2.3. Obter da SEE/DF a aprovação dos documentos técnicos do Projeto Básico antes da publicação da licitação. 1.1.3.2.4 - Preparar e publicar (DOU) os editais e todos os atos concernentes podendo julgar o vencedor do certame, homologar o resultado final e encaminhar à SEE/DF para providências relativas a contratação e a emissão da Ordem de Serviço e de conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. 1.1.3.2.5. Fiscalizar a execução, efetuar o controle e o acompanhamento das obras e dos serviços a serem realizados em decorrência do contrato estabelecido entre a SEE/DF e a empresa contratada, garantindo o cumprimento das normas técnicas, contratuais e legais vigentes. 1.1.3.2.6. Designar, dentre o quadro técnico da Novacap, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA e/ou CAU para exercer a fiscalização das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento e comunicar esta designação à SEE/DF. Tal profissional será nomeado como executor do contrato de obra e/ou serviço e deverá preencher documento de Responsabilidade Técnica da fiscalização da obra. 1.1.3.2.7. Elaborar cooperação técnica na realização das seguintes atividades, tais como a elaboração de documentos técnicos complementares: projetos, especificações e estimativa de preço, Termo de referência, análise do cronograma de desembolso da empresa Contratada com a respectiva aprovação, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, colaboração na obtenção de licenciamento ambiental, análise jurídica da modalidade de contratação, elaboração de editais, realização de licitações, homologações, utilizando os procedimentos previstos em lei. 1.1.3.2.8. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela Novacap junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, Novacap, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, Detran, bem como outros, porventura envolvidos. 1.1.3.2.9. Coordenar junto aos órgãos de trânsito, Defesa Civil, CEB, CAESB, CBMDF, Secretarias de Estado, as interdições de vias, áreas a serem evacuadas, desligamento e/ou remanejamento de redes, bem como quaisquer outras intervenções necessárias ao desenvolvimento dos serviços. 1.1.3.2.10. Dar publicidade aos documentos de licitação para as obra e/ou serviços compreendidos neste Instrumento, após a anuência da SEE/DF. 1.1.3.2.11. Providenciar que a Taxa de Execução de Obras, quando for o caso, seja devidamente recolhida junto ao DF Legal, a expensas da(s) contratada(s). 1.1.3.2.12. Fiscalizar, controlar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços, bem como preparar medições e relatórios circunstanciados para o pagamento de despesas pela SEE/DF. 1.1.3.2.13. Comunicar e justificar à SEE/DF da necessidade de liberação de recursos, bem como informar sobre descumprimento contratual, indicando e justificando sobre as sanções administrativas a serem aplicadas a contratada. 1.1.3.2.14. Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, controle e fiscalização sobre a execução, bem como informar imediatamente à SEE/DF em caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço. 1.1.3.2.15. Fazer cumprir pela empresa contratada todas as normas regulamentadores sobre a Medicina e Segurança do Trabalho. 1.1.3.2.16. Permitir o acesso aos representantes da SEE/DF sempre que solicitado, aos bens e locais das obras e/ou serviços relacionados com este Instrumento. 1.1.3.2.17. Fornecer informações à SEE/DF sempre que solicitado, acerca da execução das obras/serviços. 1.1.3.2.18. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e do Governo Federal. 1.1.3.2.19. Fazer afixar placas de obras no local de sua execução de acordo com o modelo padrão estabelecido pelo Governo do Distrito Federal (GDF). 1.1.3.2.20. Receber provisoriamente as obras ou serviços conjuntamente com SEE/DF, ficando estabelecida que a liberação da garantia contratual junto a SEE/DF, somente ocorrerá após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra. 1.1.3.2.21. Receber definitivamente as obras e/ou serviços, conjuntamente com a SEE/DF, com atendimento completo ao termo de recebimento provisório, para fins de liberação da garantia contratual pela SEE/DF. 1.1.3.2.22. Encaminhar mensalmente à SEE/DF relatórios de andamento das obras devidamente assinado pela fiscalização da Novacap, serviços de engenharia e/ou fornecimento, vinculados a este Termo de Cooperação Técnica. 1.1.3.2.23. Fazer o cadastro do fiscal da obra nos sistemas de transferência de recursos federais, tais como Simec e Transferegov." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Planejamento e Projetos (DP) para demais providências." Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **09) 0112-004179/2012 — DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (DP) — CONCESSÃO COLETIVA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192957018), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Resolução n.º 180/93-CA (7593705), na Decisão do Conselho de Administração, Sessão n.º 2.247ª, de 21/7/2003 (7594090), na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.648ª - Extraordinária, de 8/8/2022 (97452860), e em atendimento as recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 03/2009-DIRAG/CONT (7594262), decide: AUTORIZAR a concessão das Indenizações de Transporte no âmbito da Diretoria de Planejamento e

Projetos (DP), pelo período de 1º/1/2026 até 31/12/2026 ou até que outra modalidade de transporte seja implementada, mantendo-se as mesmas quilometragens e as despesas mensais máximas estimadas dos processos individuais, cujo ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte e pelo relatório de distância gerado pelo sistema de monitoramento eletrônico vigente, concernentes aos empregados abaixo relacionados: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Matrícula nº 14.247-3, Processo Individual nº 00112-00002460/2024-18, 550 km autorizados; RAFAELA BRANQUINHO SOARES ANTUNES, Matrícula nº , Processo Individual nº 00112-00003181/2024-71, 550 km autorizados; RONALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 973.131-8, Processo Individual nº 0112-001870/2014, 550 km autorizados; DIEGO MERTENS MARIAT, Matrícula nº 973.589-5, Processo Individual nº 00112-00002478/2024-10, 550 km autorizados; FRANCYELLE MAYARA MICHEL CALDEIRA, Matrícula nº 973.625-5, Processo Individual nº 00112-00017153/2024-31, 550 km autorizados; FABIANA FERRARI DIAS, Matrícula nº 973.651-4, Processo Individual nº 00112-00003218/2024-61, 550 km autorizados; THIAGO VIEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 973.655-7, Processo Individual nº 00112-00018302/2024-80, 550 km autorizados; MAURO ROBERTO DA SILVA, Matrícula nº 973.632-8, Processo Individual nº 00112-00014107/2025-61, 550 km autorizados; GILMAR DA MOTA FERNANDES, Matrícula nº 973.113-X, Processo Individual nº 0112-004918/2012, 550 km autorizados; ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 973.435-X, Processo Individual nº 00112-00014488/2024-06, 550 km autorizados. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) para as providências concernentes aos registros e ao pagamento. DETERMINAR a Diretoria de Planejamento e Projetos (DP) e as unidades subordinadas a ela, a inclusão de cópia atualizada dos documentos relativos à habilitação dos empregados (CNH, CLRV-2024), a fim de efetivar a autorização ora concedida, bem como, de cópia desta Decisão nos processos individuais dos empregados supracitados.” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **10) 00112-00002163/2023-91** — GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 014/2023 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192892002), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 17/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (191872333), aprovado pela Diretora Jurídica (192310195), com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 014/2023 - DJ/NOVACAP (105106438), alterado por meio do Quarto Termo Aditivo (138370597) e do Sexto Termo Aditivo (146921011), firmado entre esta Companhia e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 07.825.261/0001-90, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, referente ao Lote 03: Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Água Quente (Implantações: Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4, Tipo 5, Tipo 6 e Tipo 7), nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 1º/1/2026 até a formalização do Termo Aditivo, II) REABRIR o prazo de execução por 150 dias corridos, a partir da formalização do Termo Aditivo, deduzindo deste o período convalidado, com término em 30/5/2026, e III) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Décimo Terceiro Termo Aditivo (183473387), por 60 dias corridos passando de 23/7/2026 para 21/9/2026, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (189912482), ratificados/justificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (189923796), corroborado pelo Departamento de Edificações (DED) - (189964928), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo junto à Diretoria de Planejamento e Projetos (DP).” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **11) 00112-00014355/2025-11** — CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS — APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. nº 114/2024 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193250561), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DP/NIN/APES (186457485), no Parecer SEI-GDF n.º 581/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (185403075) e na Nota Técnica N.º 2/2026 - NOVACAP/PRES/DP (192872435), com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da NOVACAP e suas alterações, recepciona os autos para ANALISAR E DELIBERAR sobre a aplicação da sanção constante do Art. 251, inciso II do RLC: "II - multa." no valor de R\$

42.666,56 ao CONSÓRCIO RECANTO DAS EMAS, CNPJ nº 54.708.266.0001/12, em razão de reiterado descumprimento ao Contrato de empreitada de Obra de Engenharia - D.E. nº 114/2024 (179133425), cujo objeto é a contratação integrada de Consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento do Hospital do Recanto das Emas (HRE), a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas – DF. A execução da multa deverá obedecer a ordem constante do Art. 261 do RLC. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria de Suporte (DS) para as providências decorrentes.” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **12) 00112-00018323/2023-14** — MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA — RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, SESSÃO 4.858ª, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193498504), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 705/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (190270377), aprovado pelo Diretor Jurídico substituto (190559476), com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações, e decide: RERRATIFICAR a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.858ª, realizada em 22 de janeiro de 2026 (191228850), no sentido de alterar o texto que segue: onde se lê: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 113/2023 - DJ/NOVACAP (119778166), firmado entre esta Companhia e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.611.343/0001-92, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, conforme descrições constantes do Ofício (119444021), e na solicitação do Gestor/Executor (119445135), nas Regiões Administrativas: Brazlândia, Ceilândia e Pôr do Sol/Sol Nascente (Implantações: Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4, Tipo 5, Tipo 6 e Tipo 7), Lote 05, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 (119443045), que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência (118997094), no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (119440807), e seus anexos, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 17/12/2025 até a formalização do Termo Aditivo e II) REABRIR o prazo de execução por 165 dias corridos deduzindo deste o período convalidado, com término em 30/5/2026, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (188973177), a manifestação da Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata(189038482 e 189099602) corroborada pelo Departamento de Edificações (DED) - (189043700), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. lêia-se: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 113/2023 - DJ/NOVACAP (119778166), firmado entre esta Companhia e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.611.343/0001-92, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, conforme descrições constantes do Ofício (119444021), e na solicitação do Gestor/Executor (119445135), nas Regiões Administrativas: Brazlândia, Ceilândia e Pôr do Sol/Sol Nascente (Implantações: Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4, Tipo 5, Tipo 6 e Tipo 7), Lote 05, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 (119443045), que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência (118997094), no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (119440807), e seus anexos, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 17/12/2025 até a formalização do Termo Aditivo, II) REABRIR o prazo de execução por 165 dias corridos deduzindo deste o período convalidado, com término em 30/5/2026 e III) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Sétimo Termo Aditivo (182288442), por 90 dias corridos, passando seu término de 8/6/2026 para 6/9/2026, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (188973177), a manifestação da Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata(189038482 e 189099602) corroborada pelo Departamento de Edificações (DED) - (189043700), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo junto à Diretoria Planejamento e Projetos (DP).” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **13) 00112-00016605/2024-68** — DIRETORIA DE OBRAS — REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 017/2024 - NÚCLEO DE LICITAÇÃO (NLC/PRES). Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193219723), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-

GDF n.º 413/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (178501065), aprovado pela Diretoria Jurídica, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (178509136) na manifestação desta Diretoria (176690675) e na manifestação do Núcleo de Licitação (NLC), por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/NLC (192736765) com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: REVOGAR o Procedimento Licitatório Presencial nº 017/2024 - DECOMP/DA (151863308), pelo critério de menor preço, no regime de execução de empreitada por preço unitário, no modo de disputa fechado e na forma eletrônica, objetivando a contratação de serviços de Levantamento Topográfico em diversos locais do Distrito Federal, de conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Edital (151863308) e seus anexos. ENCAMINHEM-SE os autos ao Núcleo de Licitação (NLC), para as providências subsequentes.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **14) 00112-00013285/2020-61** — TVA CONSTRUÇÃO LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DO Nº 260/2024 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (191783258), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 722/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (190891332), aprovado pela Diretoria Jurídica no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (191318077), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. Nº 260/2024 - DJ/NOVACAP (150545072), celebrado entre esta Companhia e a empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, que tem por objeto a realização de obra de drenagem pluvial na SHIS QI e QL 28, Conjunto 8 e Avenida das Copaibas - Lago Sul, no sentido de ACRESCER o valor de R\$ 3.540.064,64, sendo R\$ 3.291.858,51 correspondente à aproximadamente 24,97% do valor inicial do contrato e R\$ 248.206,13, conforme planilha apresentada (192761102), referente ao devido reajuste, passando o valor constante do Primeiro Apostilamento (183274540) de R\$ 14.200.541,85 para R\$ 17.740.606,49, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza de Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos: 135, por meio da Disponibilidade Orçamentária n.º 72/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (191545226), conforme solicitação da contratada por meio da Carta nº 011/2024_CT260/2024 (190052250), na manifestação do fiscal por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DO/DPU/DFIS (190053022) e no Adendo n.º 191514461/2026 - NOVACAP/PRES/DO/DPU/DFIS (192565850), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo junto à Diretoria de Obras.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **15) 00112-00000250/2026-57** — DIRETORIA DE OBRAS - DO — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - D.O. - LOTE 12. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193236355), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.849ª, realizada em 26 de novembro de 2025 (191403182), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial dos itens contidos na Ata de Registro de Preço nº 063/2025-D.O (191308227), Lote 12, em favor da empresa B.M.G TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME., inscrita sob o CNPJ nº 04.127.617/0001-23 (193237918), para fornecimento de 4.320 toneladas de brita nº 1, destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (191301679), Edital (191301468) e seus anexos, no valor de R\$ 372.987,20, para atender as demandas do Departamento de Urbanização pelo Memorando Nº 6/2026 - NOVACAP/PRES/DO/DPU (192722970) e Termo Correção de Documento (193501254). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 125/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (193155582). O prazo de vigência do Contrato será de 01 ano, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com o item 11.19 do Edital (191301468). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar o Contrato nº 012/2026- DJ/NOVACAP (Lote 12 - 193257954).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **16) 00112-00000552/2025-44** — DIRETORIA DE CIDADES - DC — PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.C Nº 023/2025, 024/2025 E 025/2025 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192388176), tendo em vista o que consta nos

autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 6/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (191349343), aprovado pela Diretoria Jurídica (191405884), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditivo aos Contratos de Empreitada de Obra de Engenharia - D.C Nº 023/2025 - lote 05 (160979249), Nº 024/2025 - lote 11 (160991297) e Nº 025/2025 - lote 13 (160992709) – DJ /NOVACAP, firmado entre esta Companhia e a empresa ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 37.068.772/0001-75, cujo objeto é a construção de bases para implantação de Parquinhos Infantis, em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (160327193) e no Edital (160327251) e seus anexos, no valor total de R\$ 4.258.300,59, conforme saldo contratual, para atender as demandas do Departamento de Equipamentos Públicos (190180780), no sentido de PRORROGAR os prazos de vigência por 365 dias, passando seus termos de 31/01/2026 para 31/01/2027. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006 Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 131/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (193326201), para o ano de 2026, e o remanescente previsto para o exercício de 2027, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. CONTRATO Nº 023/2025 (160979249), Lote 05, valor R\$ 2.488.496,10. CONTRATO Nº 024/2025 (160991297), Lote 11, valor R\$ 1.052.293,18. CONTRATO Nº 025/2025 (160992709), Lote 13, valor R\$ 717.511,31. TOTAL R\$ 4.258.300,59. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar os Termos Aditivos junto à Diretoria das Cidades.” Relator: Raimundo Oliveira Silva - Diretor das Cidades. **17) 00112-00000739/2025-48** — DIRETORIA DE CIDADES - DC — PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.C Nº 030/2025, 031/2025 e 032/2025 – DJ /NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192658242), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 9/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (191387153), aprovado pela Diretoria Jurídica (191411617), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditivo aos Contratos de Empreitada de Obra de Engenharia - D.C Nº 030/2025 - lote 05 (161513083), 031/2025 - lote 09 (161525464) e 032/2025 - lote 12 (161525489) – DJ /NOVACAP, firmado entre esta Companhia e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 02.237.437/0001-79, cujo objeto é a construção de bases em concreto para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's em vários locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (160506713) e no Edital (160506823) e seus anexos, no valor total de R\$ 6.265.341,94, conforme saldo contratual,, para atender as demandas do Departamento de Equipamentos Públicos (190477956 e 193472232), no sentido de PRORROGAR os prazos de vigência por 365 dias, passando seus termos de 04/02/2026 para 04/02/2027, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 134/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (193331217), referente ao ano de 2026, e o remanescente previsto para o exercício de 2027, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. CONTRATO Nº 030/2025 (161513083), Lote 05, valor R\$ 1.572.300,97. CONTRATO Nº 031/2025 (161525464), Lote 09, valor R\$ 1.365.679,55. CONTRATO Nº 032/2025 (161525489), Lote 12, valor R\$ 3.327.361,42. TOTAL R\$ 6.265.341,94. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar os Termos Aditivos junto à Diretoria das Cidades.” Relator: Raimundo Oliveira Silva - Diretor das Cidades. **18) 00112-00000649/2025-57** — DIRETORIA DE CIDADES - DC — PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.C. Nº 029/2025 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (192669694), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 19/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (192050235), aprovado pela Diretoria Jurídica (192310760), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.C Nº 029/2025 - DJ/NOVACAP (161554630), Lote 13, firmado entre esta Companhia e a empresa MUSSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.753.538/0001-96 (161554797), cujo objeto é a construção de bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, a serem

instalados em diversos locais do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico (160431487) e Edital (160431535) e seus anexos, no valor de R\$ 1.408.123,70, conforme saldo contratual, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 365 dias, passando seu término de 03/02/2026 para 03/02/2027. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 133/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (193330686), referente a ano de 2026, ficando o remanescente previsto para o exercício de 2027, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DFI para emissão de Nota de Empenho, e, após, à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar o Termo Aditivo junto à Diretoria das Cidades.” Relator: Raimundo Oliveira Silva - Diretor das Cidades. **19) 00112-00016654/2025-81 — DIRETORIA DAS CIDADES — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - NCL/PRES - PARA REGISTROS DE PREÇOS - LOTES 02 e 06.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (193234829), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório Nº 12/2026 – NOVACAP/PRES/NLC (193073213), no Despacho – NOVACAP/PRES/NLC (193093251), amparada na Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 068/2025 – NLC/PRES (186394405), lotes 02 e 06, no modo de disputa aberto, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio por 90 dias e conservação por mais 90 dias, totalizando 180 dias de até 300.000 m² de grama da espécie batatais (*Paspalum notatum*), dividida em lotes, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por meio do Programa Anual de Implantação de Gramados PAIG 2025/2026, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (193010482), em favor das empresas a seguir relacionadas: LOTE 02, VALOR TOTAL DO LANCE FINAL R\$539.999,90 (192017991 - pág. 1), EMPRESA VENCEDORA CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME - CNPJ nº 39.762.668/0001-01 (188506834 - pág. 19). LOTE 06, VALOR TOTAL DO LANCE FINAL R\$ 471.666,50 (191949721- pág. 1), EMPRESA VENCEDORA SHIMIZU-PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA - ME - CNPJ nº 10.391.237/0001-02 (190080022). O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e observará, entre outras condições, os subitens, conforme item 9.3 do Edital (186394405). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar as Atas de Registros de Preços.” Relator: Raimundo Oliveira Silva - Diretor das Cidades. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 02/02/2026, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 02/02/2026, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/02/2026, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 02/02/2026, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 02/02/2026, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 02/02/2026, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA LEMES CORADO - Matr.0973661-1, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 06/02/2026, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193610510)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193610510)
[verificador= 193610510](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193610510) código CRC= **518DE765**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br